


DECRETO Nº 56/2020, DE 14 ABRIL DE 2020.

“Abre Crédito Extraordinário no Orçamento Programa vigente, no valor de R\$. 1.953.600,00 (Um milhão, novecentos e cinquenta e três mil e seiscentos reais).”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PICOS no uso de suas atribuições legais e com suporte na Lei Federal 4.320/64, arts. 41, 42 e 43 e Leis Municipais nºs 2.970/19 (LDO) e 3.014/19(LOA)

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 38 de 18 de março de 2020 que decreta medidas de emergência de saúde pública tendo em vista o enfrentamento à ameaça de propagação do novo coronavírus classificado como pandemia e o Decreto nº 42 de 24 de março de 2020 que declara Estado de Calamidade Pública no município de Picos, para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pela COVID 19 (novo coronavírus) e suas repercussões nas finanças públicas; e

CONSIDERANDO a urgência da execução de despesas públicas para o enfrentamento do COVID-19 e a importância da sua identificação através da criação de ações orçamentárias específicas para tal finalidade;

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Extraordinário ao Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 1.953.600,00 (Um milhão, novecentos e cinquenta e três mil e seiscentos reais) conforme descrição abaixo:

DESCRIÇÕES	VALORES R\$
Órgão/U.O: 011201 – Fundo Municipal de Saúde - FMS	
Atividade: 10.122.0013.2170 – Ações para Enfrentamento do Coronavírus - COVID-19	
Fonte: 214 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Gov.Federal	
Natureza da Despesa	
3.1.90.04 - Contratação por Tempo determinado	140.000,00
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	160.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	30.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	1.000.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	36.000,00
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	50.000,00
3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas	7.600,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	500.000,00
TOTAL	1.953.600,00

Art. 2º. - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Picos, Estado do Piauí, em 14 de abril de 2020.

Pe. José Walmir de Lima
 Pe. José Walmir de Lima

Prefeito Municipal